



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 688 / 2002, de 23 de dezembro de 2002.

"Institui o Fundo Municipal que  
especifica e dá outras  
providências".

**DIVALDO WILIAM RINCO**, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, o Fundo Municipal de Transporte – F.M.T., de natureza orçamentária e com autonomia administrativa, financeira e contábil.

**Art. 2º** - Os recursos do F.M.T., destinam-se a financiar:

I – A conservação e o melhoramento da malha viária municipal, especialmente as estradas rurais, bem como o planejamento e o acompanhamento das obras e serviços que para tanto se fizerem necessários;

II – Recuperar, manter e ampliar a estrutura viária, assim como drenagem e/ou o escoamento de águas pluviais nas vias urbanas ou rurais;

III – Realizar a contenção dos processos de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas rurais e urbanas;

IV – A parcela contributiva do Município na execução de obras ou serviços de recuperação, manutenção ou melhoramento das vias públicas urbanas e rurais, quando decorrentes de convênio celebrado com a União, com o Estado, com o Consórcio Intermunicipal de Obras a que estiver associado, bem como as entidades nacionais ou internacionais de fomento.

**Parágrafo Único** – O Departamento Municipal de Estradas e Rodagens é o órgão responsável pela aplicação de recursos do F.M.T., e pela execução das obras, observadas às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Diretor do Fundo.

**Art. 3º** - Fica criado o Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) representantes do Poder Legislativo e 01 (um) representante do Escritório Local da AGETOP, com a finalidade de fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Fundo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de dezembro de 2002.

  
**Divaldo William Rinco**  
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro  
Próprio, afixado no  
Placard de publicida-  
de. Data Supra.